



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS RECURSOS
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO A - Relação dos Ar condicionados para manutenção

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 5 - Declaração de responsabilidade técnica pelos serviços

MODELO 6 - Termo de autorização/compromisso





PREÂMBULO

/ KEANIBULU	
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processo:	2014047654
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006 e Decreto Municipal nº 415/2014, 730/2014, 732/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	01/12/2014
Hora da Sessão:	10:00 min (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 18/11/2014 às 18:00 horas e Término em 01/12/2014 às 09:45 mim
Limite para Impugnação:	27/11/2014 às 10:00 min
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial E-mail: cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, em Palmas - TO e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização em 49 (quarenta e nove) aparelhos de ar condicionado, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:





- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema





eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.
- 5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.





- 5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO LICITADO.
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS INICIAIS QUE OFERTAREM VALORES ACIMA DO ESTIMADO.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance





eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças na sede do PREVIPALMAS da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado em papel timbrado que identifique a licitante, datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) o número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) o valor total do item e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) prazo para realização Atender aos chamados em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- h) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A nova proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 6.3 deste Edital, vedado o artificio denominado "jogo de planilha" (itens com valores inexequíveis ou com sobre preço que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6. O pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:





- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.8. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.9. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.
- 6.9.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.15, 6.16 e 6.18, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.9.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o licitante deverá</u> apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme <u>MODELO 3</u>, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.10.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.13. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.15. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:





- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.16. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.17. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características e quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados e considerados vencedores do certame;
- b) Certificado de regularidade dentro do prazo de validade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) comprovando sua regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras, por se tratar de manuseio de gás poluente;
- c) Licença Operacional Ambiental (LMO) dentro do prazo de validade expedido pelo Órgão Municipal de Fiscalização do Meio Ambiente, em consonância com a Lei Municipal nº 1011 de 04 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244 de 05/03/2002;
- d) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, válida e em dia, do profissional com vinculação, no momento da contratação, à empresa que comprove competência legal para manutenção preventivas e corretivas de aparelhos de ar condicionado;
- 6.18. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.19. Para comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.





7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das proposta.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.





- 9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.
- 9.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, adstrito à vigência do crédito orçamentário (para o exercício de 2014), podendo ser prorrogado nos termos da legislação previsto no Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
- 9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão da prestação de serviço, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto (serviço).
- 9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 10.2. Atender aos chamados em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas para execução da limpeza:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, os serviços serão recebidos;

- Provisoriamente, imediatamente depois de concluído o serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade:
- Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmo defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.
- 10.3. O transporte, a retirada dos aparelhos para higienização ou limpezas, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.4. A prestação dos serviços em desacordo com o Edital será rejeitada e deverá ser refeita quantas vezes forem necessárias.
- 10.5. Serão de única e total responsabilidade do proponente todas as despesas com montagem e desmontagem, transporte e mão de obra para instalação será de responsabilidade da empresa contratada, decorrentes da execução dos serviços, tais como: pessoal, ferramentas, salários, tributos, transporte, alimentação, equipamentos de segurança e outros.





11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. Após a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá protocolizar perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Centro de Logística, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização e será pago diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota fiscal.
- 11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 "b" e à penalidade do item 12.1 "e" ou 12.1 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.





- 12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças na sede do PREVIPALMAS, 3º piso, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças na sede do PREVIPALMAS, 3º piso, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefax (063) 2111-2735/2736 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva Pregoeira





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado			
01	06		Contratação de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado de 7500 Btus. Modelo Split sendo 02 aparelhos com manutenção a cada 04 meses.	R\$ 143,33	R\$ 859,99			
02	33	Serv.	Contratação de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado de 9000 Btus. Modelo Split sendo 11 aparelhos com manutenção a cada 04 meses.	R\$ 143,33	R\$ 4.729,99			
03	57		Contratação de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado de 10000 Btus. Modelo Split sendo 19 aparelhos com manutenção a cada 03 meses.	R\$ 143,33	R\$ 8.169,99			
04	25	Serv.	Contratação de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado de 12000 Btus. Modelo Split sendo 06 aparelhos com manutenção a cada 04 meses.	R\$ 143,33	R\$ 3.583,33			
05	30	Serv.	Contratação de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado de 18000 Btus. Modelo Split sendo 10 aparelhos com manutenção a cada 03 meses.	R\$ 176,66	R\$ 5.299,99			
06	06	Serv.	Contratação de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado de 22000 Btus. Modelo Split sendo 01 aparelho com manutenção a cada 02 meses.	R\$ 186,66	R\$ 1.119,99			
07	40	Serv.	Contratação de serviços de troca de gás de ar condicionado.	R\$ 216,66	R\$ 8.666,66			
08	50	Serv.	Contratação de serviços de remoção e instalação de ar condicionado modelos dos aparelhos de 7.500, 9.000, 10.000,00, 12.000, 18.000, 22.000 Btus. Modelo Split.	R\$ 363,33	R\$18.166,66			
09	20		Contratação de serviços de instalação de tomada para ar condicionado nos 10 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	R\$ 193,33	R\$ 3.866,66			
	Valor Global R\$ 54.463,32							





ANEXO A RELAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS PARA MANUNTENÇÃO

CRAS	MARCA/QTD	PATRIMONIO	BTUS
	ELETROLUX - 01	072712	10.000
407 NORTE	KOMECO - 01	100242	18.000
	ELGIN - 01	001304	10.000
	ELGIN - 01	001355	12.000
	ELGIN - 01	001360	12.000
605 NORTE	ELGIN - 01	001339	12.000
605 NORTE	KOMECO - 01	100238	18.000
	ELETROLUX - 01	072713	10.000
	ELETROLUX - 01	072703	10.000
	CONSUL - 01	023080	7.500
CDAC 120C CUI	KOMECO - 01	100240	10.000
CRAS 1206 SUL	ELETROLUX - 01	072725	10.000
	ELETROLUX - 01	072724	10.000
	ELETROLUX - 01	063139	7.500
SANTA FÉ	ELETROLUX - 01	072721	18.000
	ELETROLUX - 01	SEM PATR.	18.000
	ELETROLUX - 01	072704	10.000
SETOR SUL	ELGIN - 01	001119	10.000
	ELGIN - 01	001107	10.000
	ELETROLUX - 01	072716	10.000
	ELETROLUX - 01	072719	10.000
MORADA DO SOL	ELETROLUX - 01	072718	10.000
	KAMECO - 01	100239	18.000
	SPRINGER - 01	82199	12.000
	ELETROLUX - 01	072714	10.000
AURENY IV	ELETROLUX - 01	072715	10.000
	KOMECO SPLIT - 01	100237	18.000
	ELGIN - 01	063179	10.000
	ELGIN SPLIT - 01	063422	18.000
	ELGIN SPLIT - 01	063420	18.000
AURENY III	ELGIN SPLIT - 01	063418	18.000
	ELETROLUX - 01	072709	10.000
	ELETROLUX - 01	072711	10.000
	ELETROLUX - 01	072710	10.000
	SPRINGER - 01	S/P	22.000
	SPRINGER - 01	100241	18.000
TAGUARI	ELGIN - 01	109612	12.000
TAQUARI	ELGIN - 01	108890	9.000
	ELGIN - 01	109610	9.000
	YORK - 01	100816	9.000





	YORK - 01	85379	9.000
	YORK - 01	85372	9.000
	CARRIER - 01	109584	12.000
	CARRIER - 01	109652	9.000
	CARRIER - 01	109640	9.000
	CARRIER - 01	109641	9.000
	ELETROLUX - 01	072705	9.000
TAQUARUÇU	ELETROLUX - 01	072706	9.000
	ELETROLUX - 01	063138	9.000





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Diretoria de Proteção Social Básica Interessado: **Valmir Inácio Pires** Contato: Telefone: 2111-3310

02 – OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização em 49 (quarenta e nove) aparelhos de ar condicionado.

03 – RECURSOS VINCULADOS:

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Piso Básico Fixo – PAIF AG: 3615-3, C/C: 5691-X.

04 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização de ar condicionado com recursos originários do Piso Básico Fixo; justifica-se pela necessidade de dar suporte as atividades do PAIF desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, visando atender ás demandas do Serviço de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
03.5800.08.241.0302.6.023	3.3.90.39	070000199	20142050	20

06 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I.

07 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de **R\$ 54.463,32** (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

08 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

Atender aos chamados em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas para execução da limpeza.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°. 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, os serviços serão recebidos;

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de concluído o serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- c) Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmo defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

09 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

As limpeza serão executadas por CHAMADA AVULSA, emitido pela Diretoria de Proteção Social Básica.

Os locais de execução dos serviços serão no município de Palmas (TO), sendo que a retirada e devolução do bem para realização da manutenção será nas dependências das Unidades do Centros de Referência Assistência Social – CRAS, informada pela Diretoria.

Os condicionadores de ar, bens de propriedade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, somente serão





retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização da Gerente responsável pelo CRAS da unidade em atendimento, que providenciarão a autorização em formulário próprio.

A prestação de serviço deverá ocorrer nos 10 Centros de Referência de Assistência Social — CRAS nos horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos locais, (SANTA FÉ Rua 14 QI 21B Lt 01- A 1ª Etapa), (MORADA DO SOL Rua MS Qd. 24 Lt 68 Morada do Sol I), (SETOR SUL Rua. P5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul), (TAQUARUÇU Rua. 04 Qd 29 Lt 08), (AURENY III Rua 30 APM 16 Quadra da Feira Coberta), (AURENY IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV), (1.206 SUL 1.206 SUL APM QI 12 Lt 07), (407 NORTE 407 Norte AI 01 Lt 07), (605 NORTE 605 Norte Av. LO 14 Lt 03), (JARDIM TAQUARI Av. LO 15 T. 21 ATM 45).

10 – DA RELAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR:

MARCA/MODELOS VARIADAS.

- 20 Condicionador de ar / Electrolux
- 05 Condicionador de ar / Komeco
- 13 Condicionador de ar / Elgin
- 01 Condicionador de ar / Consul
- 03 Condicionador de ar / Springer
- 03 Condicionador de ar / York
- 04 Condicionador de ar / Carrier

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- 1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso as instalações, quando solicitado pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO ou seus empregados em serviço.
- 2. Executar os serviços que fujam a especialidade da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento da(s) máquina(s);
- 3. Dar providencias ás recomendações da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, concernentes ao objeto do contrato.
- 4. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

- 1. A Contratada tem que ter assistência técnica na cidade de Palmas (TO), capaz de atender a tempo hábil os serviços a serem realizados;
- Prestar serviços de limpeza e higienização de condicionadores de ar, por CHAMADA AVULSA, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- 3. Atender aos chamados em no Máximo 24 (vinte quatro) horas para execução de higienização;
- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, outras normas técnicas vigentes aplicáveis e em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes. Na inexistência das mesma, executar os serviços de acordo com as boas práticas;
- 5. Realizar os serviços, dentro do horário de funcionamento das unidades do CONTRATANTE, ou fora deste horário nas hipóteses de serviços que devem ser executados em dias e horários que não tenha expediente,





desde que acordado previamente;

- 6. Utilizar toda e qualquer mão-de-obra complementar necessária a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicionais para o CONTRANTE;
- Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessárias para a perfeita execução do objeto do Contrato. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações do CONTRATANTE;
- 8. Fornecer material de consumo utilizado nas rotinas de limpeza, instalação troca de gás, indispensáveis à sua execução, tais como: solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolante e vedante, material de limpeza entre outros;
- 9. Realizar correta especificação técnica e quantidade das matérias;
- Fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual para o pessoal envolvido na prestação do serviço;
- 11. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12. Arcar com todo ônus necessários a completa e correta execução dos serviços, inclusive imposto, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes de trabalho;
- Instruir a mão-de-obra quanto ás necessidades de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 14. Responder civil e legalmente pro quaisquer danos ocasionados a Administração e/ou a terceiros, nas instalações do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA na execução do Contrato ou de quem em seu nome agir;
- 15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 16. Atender prontamente as exigências do Coordenador administrativo inerentes ás obrigações do Contrato;
- 17. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Manutenção qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atende contra o patrimônio do CONTATANTE, para que sejam adotadas as providencias necessárias;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 19. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas instalações do CONTRATANTE;
- 20. Orientar seus empregados ou quem em seu nome atue para se identificarem ao Coordenador de Manutenção quando da apresentação para a prestação do serviço;
- 21. Observar as leis e aos regulamentos referentes aos serviços e a Segurança Pública, bem como as normas da ABNT;





- 22. A CONTRATADA poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, inclusive tomando previamente as medidas necessárias junto ao Ministério do Trabalho;
- Recolher por depósitos em favor do CONTRATANTE eventuais valores correspondentes a satisfação dos danos causados em bens de propriedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em razão de culpa na execução do Contrato;
- 24. Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços;
- 25. Prestar os serviços objeto do Contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade;
- 26. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 27. Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, á CONTRATANTE ou a terceiros, pela CONTRATADA, em função da execução do Contrato;
- 28. O valor corresponde a satisfação dos danos causados em bens de propriedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será debitado de acordo com o preço de marcado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, ou, em função do montante e interesse Administrativo, recolhido por deposito em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 29. Apresentar a fiscalização, acompanhado as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório de atividades para obter atesto da execução dos serviços e o grau de satisfação, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;
- 30. Manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S;
- 31. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS;
- 32. Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;
- 33. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual;
- 34. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE;
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços;
- 36. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salário e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784 de 28.11.1967. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.





13 - PARA FINS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CONSIDERA-SE:

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO: Compreendem na execução de serviços para correção de defeitos que pelas vias normais impeça a funcionalidade do equipamento, necessitando de reparos, ajustes, troca de local etc.

14 - DA GARANTIA:

Todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 02 (dois) meses.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16 - DA CONFERENCIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A conferencia e recebimento dos serviços serão feitos pela setor Administrativo, o qual verificará a plena funcionalidade das máquinas, certificando o seu recebimento, se conforme.

17- DO PAGAMENTO:

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços afetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas ao CONTRATANTE.
- 2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Diretoria de Proteção Social Básica.
- 4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem ás especificações apresentadas na proposta.

18 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

19 - RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica compatível com o item que irá concorrer na presente licitação;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovar essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica que indique que a empresa presta os serviços de manutenção em maquinas definidos neste Termo





de Referência;

20 - DELCARAÇÃO:

a) Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá em Palmas - TO, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

21 - VISTORIA:

 a) As empresas licitantes poderão efetuar vistoria previa e inspecionar todos os locais onde estão instalados os condicionadores de ar, dos 10 – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias a elaboração da proposta e metodologia de execução dos serviços.

OBS: Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de equipamentos que a Secretária venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

22 - CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposição da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recurso destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.



CONTRATADO:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2014

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0004-28, com sede à 502 Sul, Av. NS 02, Conj. 01, Ed. Buriti, 2° andar, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

...... Pessoa jurídica de direito privado, com sede....... Centro, inscrito no CNPJ nº......, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014047654, Pregão Eletrônico n.º xxx/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização em 49 (quarenta e nove) aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a Prestação de serviço.

3.3 O CONTRATADO Atender aos chamados em no Máximo 24 (vinte e quatro)

horas para execução da limpeza:

3.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°. 8.666/93, modificados pela

lei 8.883/94, os serviços serão recebidos;

- Provisoriamente, imediatamente depois de concluído o serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmo defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

3.5 O transporte, a retirada dos aparelhos para higienização ou limpezas, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.6 A prestação dos serviços em desacordo com o Edital será rejeitada e deverá ser





refeita quantas vezes forem necessárias.

3.7 Ficará de responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas com montagem e desmontagem, transporte e mão de obra para instalação será de responsabilidade da empresa contratada, decorrentes da execução dos serviços, tais como: pessoal, ferramentas, salários, tributos, transporte, alimentação, equipamentos de segurança e outros.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, adstrito à vigência do crédito orçamentário (para o exercício de 2014), podendo ser prorrogado nos termos da legislação previsto no Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

4.2 O CONTRATADO deverá fornecer os serviços dentro da vigência contratual e cumprimento do local fornecido pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais

entregas no interesse da Administração.

- **4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- **4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

- **5.1** Pelos serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).
 - 5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme serviços realizados

no mês.

- **5.3** O CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços afetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas a CONTRATANTE.
- **5.4** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- **5.5** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- **5.6** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
 - **5.5** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- **5.6** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **5.7** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.





CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.5800.08.241.0302.6.023, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 07000199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar o

CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução

total da obrigação;

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **7.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
 - 8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei

8666/93.

- **8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das

entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

- **9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.
- **9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.





CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2014047654 e, ainda, na Lei n° 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xxx de xxxx de 2014.



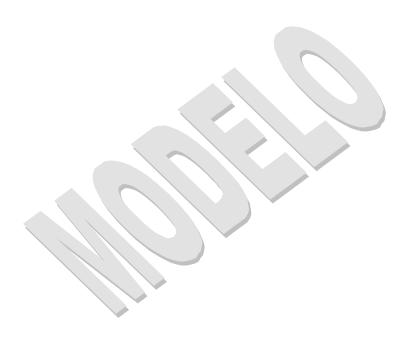


MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A	empresa					, CNPJ	n°			,	com	sede	à
			,	neste	ato	representad	a po	elo(s)	(diretores	ou	sócio	os, co	m
qua	alificação	completa - (nome, RG	CPF,	nacion	alida	de, estado ci	ivil,	profiss	são e ender	eço)	, DEC	CLAR	A,
sot	as penas	da Lei, com base no	art. 3	° da Le	ei Co	omplementar	n°	123/20	006, que es	stá e	nquac	lrada	na
def	inição de	() Microempresa () Em	presa d	e Pec	queno Porte,	sem	nenhu	ıma restriçâ	ão de	e orde	m lega	ıl.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



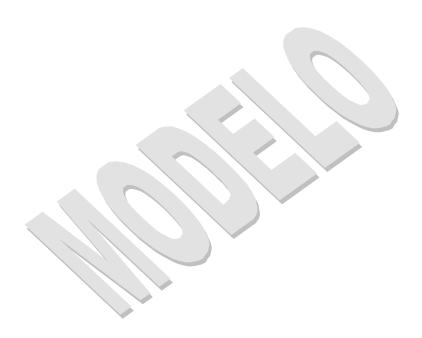




MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. $7^{\rm o}$ da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N°/2014.
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



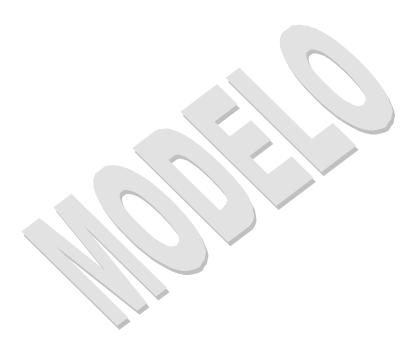


MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa







MODELO 4 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Eletrônico nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável I egal da Empresa







MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica Pelos Serviços

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de	de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO	
Proponente: (razão social da emp	presa proponente)

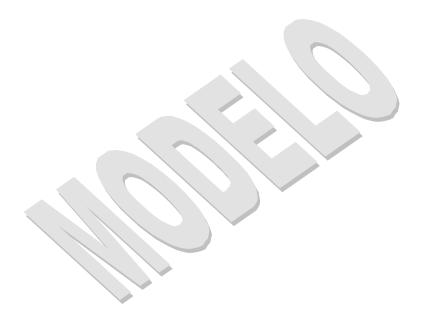
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.17 "d" do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa







MODELO 6 - Termo de Autorização/Compromisso

Ref.: Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2014

		,) GVPV
Autorizo a empresa		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
, a incluir meu dos trabalhos objeto da licitação em	1 1		1 3
permanente, caso a mesma venha a ser c	contratada.		

(Assinatura)

...... de de 2014

